

TC 020.456/2016-6

Natureza: Representação

Unidades jurisdicionadas: Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro; Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro.

Sumário: Exame de recurso R005 transferido para os autos do TC 036.447/2016-1. Encerramento do recurso nos presentes autos.

Despacho

Trata-se de agravo interposto pelas administrações regionais do Senac e do Sesc, no Estado do Rio de Janeiro, bem como pela Federação do Comércio do Estado do Rio de Janeiro (Fecomércio/RJ)¹ contra despacho de minha autoria², por meio do qual deixei de conhecer as petições³ interpostas pelas mencionadas entidades como agravos.

2. As entidades argumentam a impossibilidade de acesso desta Corte aos documentos apresentados pela Fecomércio/RJ em atendimento à medida saneadora formulada pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex-RJ), que estariam sob a aura do sigilo profissional existente entre os advogados e seus clientes e, portanto, não podem ser juntados aos autos para análise.

3. O exame dessas matérias foi integralmente transferido para o TC 036.447/2016-1⁴ e lá está sendo debatido. Sendo assim, apenas para os fins de gestão processual, determino o encerramento do recurso identificado como "R005" nos presentes autos.

Restituam-se os autos à Secex-RJ para as providências necessárias.

Brasília, 2017.

(assinado eletronicamente)

WEDER DE OLIVEIRA

Relator

¹ Peça 203, p. 2.

² Peça. 202.

³ Peças 160, 191 e 192.

⁴ Recurso R001 (peça 44) do TC 036.447/2016-1.